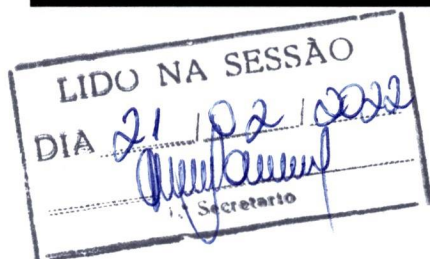
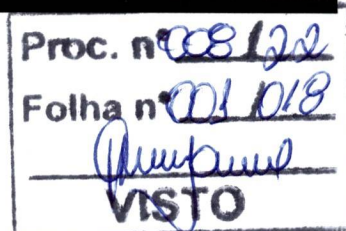


ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora Biênio 2021/2022



MENSAGEM



Senhor Presidente e Senhores Vereadores

A Mesa Diretora desta casa com base no artigo 18 do Regimento Interno apresenta aos nobres vereadores desta Casa o Projeto de Resolução nº 003/2022, que dispõe sobre a alteração do artigo 111 da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispões sobre Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis.

O Projeto em destaque visa à alteração o horário da realização das Sessões Ordinárias, tendo em vista que busca facilitar o acesso e participação da população às sessões ordinárias e, ainda, por se tratar de horário que melhor se amolda a necessidade.

A alteração de horário se dá à necessidade de adequação ao horário de expediente da Câmara Municipal.

Motivo este que conto com o apoio dos Nobres Pares desta Conceituada Casa de Leis, para a aprovação desta propositura.

Salas das Sessões em 16 de Fevereiro de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

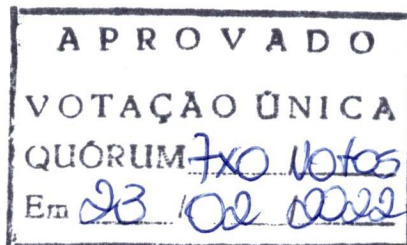

JOSE ANIZIO DA ROCHA
Vereador/Vice-Presidente da CMT


MARCELO NEGRINE COSTA
Vereador/1º Secretário da CMT


ELIZEU RODRIGUES
Vereador/2º Secretário da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora Biênio 2021/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.



Altera o Art. 111 da Resolução Legislativa nº 001/1998 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 18 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária aprova a seguinte;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

RESOLUÇÃO:

Art.1º - O artigo 111 da Resolução Legislativa nº 001/1998 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, iniciando às 10h00min horas, com duração de até 04 (quatro) horas.

Art.3º - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva" em 16 de Fevereiro de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT


JOSE ANIZIO DA ROCHA
Vereador/Vice-Presidente da CMT


MARCELO NEGRINE COSTA
Vereador/1º Secretário da CMT


ELIZEU RODRIGUES
Vereador/2º Secretário da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora Biênio 2021/2022

JUSTIFICATIVA


Senhores e Senhores vereadores:

A ideia manifestada no projeto de resolução por nos apresentado é trazer a reunião para o horário de expediente da Casa, com início marcado para as 10h. Entre as justificativas listadas na matéria, destaca-se que a mudança de horário pode facilitar a presença de servidores e secretários municipais nas sessões, especialmente nas situações de convites e convocações, além de liberar o período noturno para que os vereadores fortaleçam o contato com a população.

"A mudança de horário, a nosso ver, é uma tentativa de trazer mais pessoas à Câmara, inclusive às pessoas que moram na área rural. Sendo que a noite é muito mais difícil, sedo que com o novo horário nós podemos criar ou dar a possibilidade para que as escolas possam trazer seus alunos para assistir às reuniões".

Entendo que a alteração da data e o horário da realização das Sessões Ordinárias são necessárias, tendo em vista que busca facilitar o acesso e participação da população às sessões ordinárias e, ainda, por se tratar de dia e horário que melhor se amolda a necessidade.

"Palácio Genesis Moreira da Silva" em 16 de Fevereiro de 2022.



ARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



JOSE ANIZIO DA ROCHA
Vereador/Vice-Presidente da CMT



MARCELO NEGRINE COSTA
Vereador/1º Secretário da CMT



ELIZEU RODRIGUES
Vereador/2º Secretário da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Resolução para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 21 de fevereiro deste com início as 19h00min. Horas, para conhecimento dos nobres Vereadores.

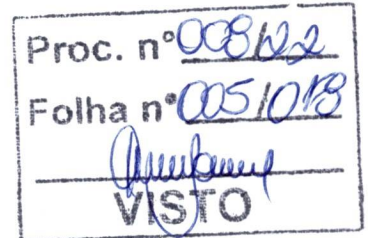
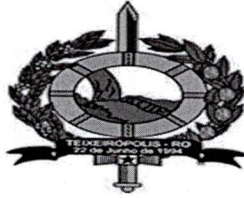
CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 16 de Fevereiro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 003/2022, Que altera o Art. 111 da Resolução Legislativa nº 001/1998 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Resolução para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 - É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 - Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 22 de Fevereiro de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Quibeni
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT.

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Resolução nº 005 de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme determina o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 005 de 14 de abril de 2021, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = José Anízio da Rocha
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Neurizete Mendes de Castro Moreira

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Neurizete Mendes de Castro Moreira
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Belmir Antônio Cieslak

Proc. nº 008/132
Folha nº 007/1018
Amorim
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 005 de 14 de abril de 2021

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 02 de Fevereiro de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 02/02 À 11/02/2022


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 02/02 À 11/02/2022

9

9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER n° 002/2022

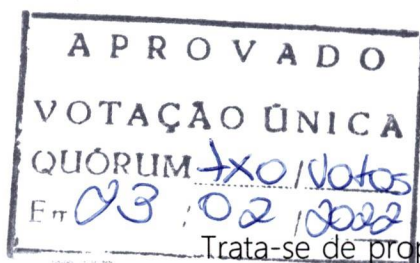
PROPOSITURA:

Projeto de Resolução n° 003/2022, Que altera o Art. 111 da Resolução Legislativa n° 001/1998 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Resolução n° 002/2022, Que altera o Art. 111 da Resolução Legislativa n° 001/1998 que Dispõe sobre o Regimento Interno, tem a relatar o que se segue: O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.



Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.
§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.
§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

Trata-se de proposição, que visa altera o Art. 111 da Resolução Legislativa n° 001/1998, lido em Plenário no dia 21 de fevereirodo corrente ano, durante a 1ª Sessão Ordinária, onde foi solicitado parecer sobre a legalidade do projeto de Resolução por esta Comissão.

2. PARECER:

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Comissão opina pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

4

4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação desta Casa esta Comissão OPINA pela regular tramitação do Projeto, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de Fevereiro de 2022.



Elizeu Rodrigues

Vereador/Relator da CPJR



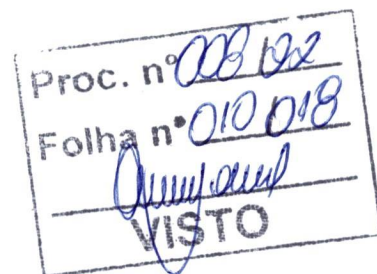
Junmar Negrini

Presidente CPJR



DARCY GOMES DA SILVA

Membro da CPJR



ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Às 10h00 (dez horas), do dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santana Motovani, 1274, realizou-se a 02ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o **Projeto de Resolução nº 003/2022**, Que altera o Art. 111 da Resolução Legislativa nº 001/1998 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, a Comissão de Justiça e Redação resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO ao Projeto de Resolução.

Assim feito o relator da comissão, o Vereador Elizeu, apresentou parecer da matéria, se manifestando pela constitucionalidade/ legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação o parecer nº 002/2022, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2022.


JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR


DARÇY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR





Proc. nº 008122
Folha nº 011 018
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Registro de presença

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022
HORAS 09h00min**

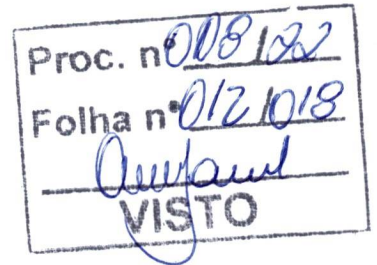
PARLAMENTARES		PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR			
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR			
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR			
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01		
	02		
	03		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

7 9



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 003/2022, Que altera o Art. 111 da Resolução Legislativa nº 001/1998 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer da comissão permanente de Justiça e Redação, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Resolução para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

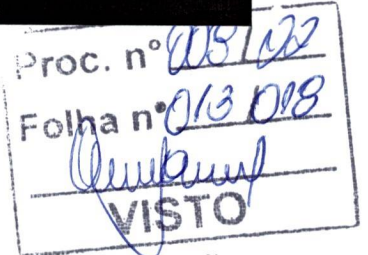
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 22 de fevereiro de 2021.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação,
segue o para providencias.

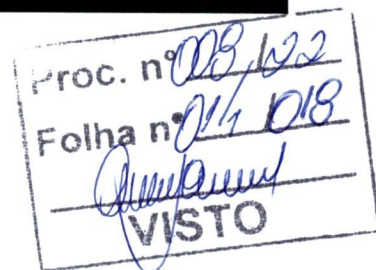
Setor Legislativo, em 22 de Fevereiro de 2022.



GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Resolução para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 5ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 23 de fevereiro deste com início as 09h00min. Horas, para deliberação em votação Única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 23 de Fevereiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a cursive 'C' followed by 'Kleber de Matos', enclosed within an oval-shaped stamp.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 008/2022
Folha nº 015/018
Quem Camp
VISTO

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23/02/2022
HORAS 09h00min

1º PARTE
EXPEDIENTE

- I – Leitura do trecho bíblico, **Tiago 2: 10-15**
II – Leitura e aprovação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 11/02/2021.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 001/2022, Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondonia.

Leitura do Projeto de Lei nº 047/2021 Dispõe sobre serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal no Município de Teixeiraópolis/RO.

Leitura do Projeto de Lei nº 048/2021 Ratifica o protocolo de intenções para adequação do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondonia. A Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e ao Decreto 6.017 de 08 de janeiro de 2007, para ampliação de seu objeto e das suas finalidades, visando a gestão associada de serviços públicos na prestação de serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal no âmbito dos entes consorciados.

Leitura do Projeto de Lei Nº 003/2022, que dispõe sobre modificações das seguintes Leis: Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis. Lei nº 959 de 01 de novembro de 2018, que institui o Auxílio Alimentação para servidores do Poder Executivo de Teixeiraópolis e Lei nº 891 de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre a regularização da concessão de diárias.

Leitura do Projeto de Lei Nº 005/2022, Institui e normaliza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da atenção primária, capitação ponderada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeiraópolis/RO, conforme portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019.

Leitura do Projeto de Resolução nº 003/2022, Que altera o Art. 111 da Resolução Legislativa nº 001/1998 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Leitura do Parecer Unificado nº 002/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Resolução nº. 003/2022.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

www.camara.teixeiropolis.ro.gov.br

9

Proc. n° 003/22
Folha n° 06/08
Quilau
VISTO

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
5ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 23/02/2022
HORAS 09h00min

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 002/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Resolução nº. 003/2022

Discussão e Votação Única do Projeto de Resolução nº 003/2022, Que altera o Art. 111 da Resolução Legislativa nº 001/1998 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.


Discussão e 2ª Votação do Projeto de Lei nº 047/2021 Dispõe sobre serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal no Município de Teixeiraópolis/RO.

Discussão e 2ª Votação do Projeto de Lei nº 048/2021 Ratifica o protocolo de Intenções para adequação do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia. A Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e ao Decreto 6.017 de 08 de janeiro de 2007, para ampliação de seu objeto e das suas finalidades, visando à gestão associada de serviços públicos na prestação de serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal no âmbito dos entes consorciados.

Discussão e 2ª Votação do Projeto de Lei Nº 003/2022, QUE dispõe sobre modificações das seguintes Leis: Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis; Lei nº 959 de 01 de novembro de 2018, que institui o Auxílio Alimentação para servidores do Poder Executivo de Teixeiraópolis e Lei nº 891 de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre a regularização da concessão de diárias.

Discussão e 2ª Votação do Projeto de Lei Nº 005/2022, Instituem e normaliza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da atenção primária, capitação ponderada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeiraópolis/RO, conforme portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

 Câmara Municipal De Teixeiraópolis/RO PUBLICADO De 22/02 À 23/02/2022	 Prefeitura Municipal De Teixeiraópolis/RO PUBLICADO De 22/02 À 23/02/2022
--	---

Proc. n° 008122
Folha n° 0171018
Quibunt
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

**5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022
HORAS 09h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK		
CARLOS KLEBER DE MATOS		
DARCY GOMES DA SILVA		
ELIZEU RODRIGUES		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA		
JUMAR NEGRINI		
MARCELO NEGRINI COSTA		
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA		

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

3

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 003/GP/CMT.

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Altera o Art. 111 da
Resolução Legislativa nº
001/1998 que Dispõe sobre o
Regimento Interno da Câmara
Municipal de Teixeiraópolis/RO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, com base no Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 111 da Resolução Legislativa nº 001/1998 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, que passa a vigorar com a seguinte redação.

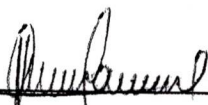
Art. 2º. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, iniciando às 10h00min horas, com duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 3º - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

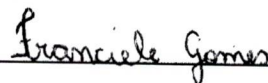
"Palácio Genesis Moreira da Silva" em 23 de Fevereiro de 2022.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 23/02 À 04/03/2022



Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 23/02 À 04/03/2022